



CONSELHO ESTADUAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL  
DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO –  
CEACS

Praça da República, 53 sala 125 – Tel.2075-4409 e 2075-4413

São Paulo, 24 de junho de 2020.

Ofício CEACS nº 27/2020

Senhor Presidente,

Na oportunidade em que cumprimos Vossa Excelência, levamos ao seu conhecimento que o Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, na reunião de 20 de setembro de 2007, deliberou por encaminhar a esse Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com pedido de auditoria especial, todos os casos de inadimplência de Municípios para com o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB (Convênio de Municipalização, cláusula 4ª, inc.IV, alínea “a”).

Decidiu-se também, que antes de encaminhar ao Tribunal de Contas, fossem comunicados os Prefeitos dos Municípios inadimplentes, concedendo-lhes um prazo para regularização. O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de **ASSIS** foi comunicado pelo **Ofício nº 003/2020** mas, infelizmente, não saldou seu débito para com o Estado que, hoje, atinge o montante de **R\$ 73.868,08** (demonstrativo anexado).

Assim, nos termos do inc. II do artigo 26 da Lei n. 11.494, de 20 de junho de 2007, solicitamos seja realizada fiscalização específica nas contas do Município de **ASSIS** particularmente em relação à aplicação dos recursos do FUNDEB, a aplicação em educação (art. 212 da Constituição) e eventuais restos a pagar sendo gerados pelo não ressarcimento dos valores devidos ao Estado, tomando-se as providências cabíveis.



CONSELHO ESTADUAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL  
DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO –  
CEACS

Praça da República, 53 sala 125 – Tel.2075-4409 e 2075-4413

Ao ensejo, reafirmamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
***Débora Gonzalez Costa Blanco***

Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB  
Presidente

À

Sua Excelência

***O Senhor Dr. Edgard Camargo Rodrigues***

**DD. Presidente do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.**

**CONTROLE DE REEMBOLSO**

PROCESSO Nº:	02725/15	MUNICÍPIO	Assis				
Telefone:	0		Contato:	0			
	VALOR	PAGAMENTOS				SALDO	SALDO
2019	COBRADO	Valor	Data	Valor	Data	DO MÊS	ACUMULADO
1/3 Férias	2.143,35	2.143,35	19/02/2019			0,00	0,00
Janeiro	15.689,39	15.689,39	26/02/2019			0,00	0,00
Fevereiro	19.388,36	19.388,36	28/03/2019			0,00	0,00
Março	13.827,28	13.827,28	02/05/2019			0,00	0,00
Abril	13.827,27	13.827,27	03/06/2019			0,00	0,00
Maio	14.205,69	14.205,69	27/06/2019			0,00	0,00
Junho	13.697,51	13.697,51	25/07/2019			0,00	0,00
Julho	19.158,64	19.158,64	27/08/2019			0,00	0,00
Agosto	13.410,50	13.410,50	14/10/2019			0,00	0,00
Setembro	10.359,72	10.359,72	24/10/2019			0,00	0,00
Outubro	15.175,86	15.175,86	04/12/2019			0,00	0,00
Novembro	16.058,93	16.058,93	16/01/2020			0,00	0,00
Dezembro	19.018,44					-19.018,44	-19.018,44
13º Salário	8.424,86					-8.424,86	-27.443,30
Extra	0,00					0,00	0,00
TOTAL	194.385,80	166.942,50		0,00		-27.443,30	
<b>DÉBITOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>							
						0,00	0,00
						0,00	0,00
						0,00	0,00
						0,00	0,00
TOTAL GERAL							-27.443,30

**CONTROLE DE REEMBOLSO**

PROCESSO Nº:		02725/15	MUNICÍPIO		Assis		
Telefone:	0		Contato:		0		
	VALOR	PAGAMENTOS				SALDO	SALDO
02380/16	COBRADO	Valor	Data	Valor	Data	DO MÊS	ACUMULADO
1/3 Férias	3.658,29					-3.658,29	-3.658,29
Janeiro	16.435,83					-16.435,83	-20.094,12
Fevereiro	10.051,79					-10.051,79	-30.145,91
Março	5.954,39	5.954,39	08/05/2020			0,00	-30.145,91
Abril	16.278,87					-16.278,87	-46.424,78
Maio	0,00					0,00	0,00
Junho	0,00					0,00	0,00
Julho	0,00					0,00	0,00
Agosto	0,00					0,00	0,00
Setembro	0,00					0,00	0,00
Outubro	0,00					0,00	0,00
Novembro	0,00					0,00	0,00
Dezembro	0,00					0,00	0,00
13º Salário	0,00					0,00	0,00
Extra	0,00					0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>52.379,17</b>	<b>5.954,39</b>		<b>0,00</b>		<b>-46.424,78</b>	
<b>DÉBITOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>							
						0,00	0,00
						0,00	0,00
						0,00	0,00
						0,00	0,00
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>-46.424,78</b>

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

(11) 3292-3220 - gp@tce.sp.gov.br

**D E S P A C H O**

---

<b>PROCESSO:</b>	<b>00017135.989.20-0</b>
<b>REQUERENTE/SOLICITANTE:</b>	▪ CONSELHO ESTADUAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB
<b>MENCIONADO(A):</b>	▪ PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS (CNPJ 46.179.941/0001-35) ▪ <b>ADVOGADO:</b> JOAO CARLOS GONCALVES FILHO (OAB/SP 77.927) / LUCIANA DOS SANTOS DORTA MENEGHETI (OAB/SP 155.585) / MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO (OAB/SP 274.149)
<b>ASSUNTO:</b>	Ofício nº 27/2020, de 24 de junho de 2020. Subscrito por Débora Gonzalez Costa Blanco. Solicita que seja realizada fiscalização específica nas contas do Município de ASSIS particularmente em relação à aplicação dos recursos do FUNDEB, a aplicação em educação (art. 212 da Constituição) e eventuais restos a pagar sendo gerados pelo não ressarcimento dos valores devidos ao Estado, tornando-se as providências cabíveis. Subscrito pela Presidente do Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.
<b>EXERCÍCIO:</b>	2020

---

Encaminhe-se à consideração do eminente Conselheiro Antonio Roque Citadini, relator do TC-003268.989.20-9, que trata de contas do exercício de 2020 da Prefeitura Municipal de Assis.

**GP**, 8 de julho de 2020.

**EDGARD CAMARGO RODRIGUES  
PRESIDENTE**

dnc

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDGARD CAMARGO RODRIGUES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-JIY6-L3QG-4SJJ-ERGC



GABINETE DO CONSELHEIRO  
**ANTONIO ROQUE CITADINI**  
(11) 3292-3598 - gcarc@tce.sp.gov.br

## DESPACHO

---

<b>PROCESSO:</b>	<b>00017135.989.20-0</b>
<b>REQUERENTE/SOLICITANTE:</b>	▪ CONSELHO ESTADUAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB
<b>MENCIONADO(A):</b>	▪ PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS (CNPJ 46.179.941/0001-35) ▪ <b>ADVOGADO:</b> JOAO CARLOS GONCALVES FILHO (OAB/SP 77.927) / LUCIANA DOS SANTOS DORTA MENEGHETI (OAB/SP 155.585) / MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO (OAB/SP 274.149)
<b>ASSUNTO:</b>	Ofício nº 27/2020, de 24 de junho de 2020. Assunto: solicita que seja realizada fiscalização específica nas contas do Município de ASSIS particularmente em relação à aplicação dos recursos do FUNDEB, a aplicação em educação (art. 212 da Constituição) e eventuais restos a pagar sendo gerados pelo não ressarcimento dos valores devidos ao Estado, tornando-se as providências cabíveis. Subscrito pela Presidente do Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, Dra. Débora Gozalez Costa Blanco.
<b>EXERCÍCIO:</b>	2020

---

Vistos.

Encaminhem-se à UR-4 para subsidiar o exame das Contas da Prefeitura Municipal de Assis do exercício de 2020, que está sendo tratado nos

autos do TC-3268/989/20, sob minha relatoria.

Após, arquivem-se.

Publique-se.

GCARC, 28 de julho de 2020.

**ANTONIO ROQUE CITADINI  
CONSELHEIRO**

RCP

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANTONIO ROQUE CITADINI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-L42C-12LS-56BU-4EFR



GCRCM	00018575.989.20-7	LUIS GUSTAVO DE ARRUDA CAMARGO	PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS	Representação contra o edital da TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2020, promovida pela Prefeitura de Agudos, tendo por objeto contratação de empresa especializada para a Execução de Serviços de Iluminação Pública no Prolongamento entre a Avenida Cleophano Pitaguary e Avenida Richard Freudenberg.	29/07/2020	24/07/2020
GCSEB	00018354.989.20-4	FRIGOBOI COMERCIO DE CARNES LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA	Representação contra o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 100/2020, promovido pela Prefeitura de Limeira, tendo por objeto registro de preços para eventual aquisição de carnes, frangos, peixes, embutidos e processados para atendimento da merenda escolar, com entregas ponto a ponto.	29/07/2020	21/07/2020
GCSEB	00018465.989.20-0	BMC HYUNDAI S/A	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO	Representação visando ao Exame Prévio do edital do Pregão Eletrônico nº 005/2020, objetivando a aquisição de máquinas, equipamentos e veículo para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.	28/07/2020	22/07/2020
GCSEB	00018494.989.20-5	EDIVALDO MARINHO DE OLIVEIRA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA	Representação visando ao Exame Prévio do edital do Chamamento Público nº 002/2020, objetivando a contratação de Organização Social para o gerenciamento e a execução de atividades, ações e serviços de saúde, pela Contratada, no Hospital de Clínicas Campo Limpo Paulista, em consonância com as Políticas de Saúde do SUS e diretrizes de SMS.	27/07/2020	23/07/2020
GCSEB	00018515.989.20-0	ANNA CAROLINA ALVES DE SOUZA OLAIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA	Representação visando ao Exame Prévio do edital do Chamamento Público nº 002/2020, objetivando a contratação de Organização Social para o gerenciamento e a execução de atividades, ações e serviços de saúde, pela Contratada, no Hospital de Clínicas Campo Limpo Paulista, em consonância com as Políticas de Saúde do SUS e diretrizes de SMS.	27/07/2020	23/07/2020

## CONHECIMENTO – MUNICIPAL

GCDCR	00017424.989.20-0	JESSE ROMERO ALMEIDA	CAMARA MUNICIPAL DE EMBU DAS ARTES	Representação contra o edital Pregão Presencial nº 05/2020, promovido pela Câmara Municipal de Embu das Artes, tendo por objeto a contratação de empresa para fornecimento da licença de uso de software de gestão pública por prazo determinado (locação), com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão, implantação e treinamento, para diversas áreas da Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes.	09/07/2020	06/07/2020
GCSEB	00012038.989.20-8	EMPRESA SAO JOSE LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA	Representação contra o edital da Concorrência Pública nº 02/2018, Processo Administrativo nº 23.984/2018, promovido pela Prefeitura Municipal de Paulínia, tendo como objeto a concessão do serviço de transporte público coletivo de passageiros.	30/04/2020	23/04/2020

GCSEB	00012205.989.20-5	TRANSARTES TURISMO E LOCADORA DE VEICULOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA	Representação contra o edital da Concorrência Pública nº 02/2018, promovido pela Prefeitura de Paulínia, objetivando a contratação de empresa para a outorga onerosa da concessão dos serviços de transporte coletivo urbano e rural de passageiros.	30/04/2020	25/04/2020
GCSEB	00012310.989.20-7	JTP TRANSPORTES, SERVICOS, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA	Representação contra o edital da Concorrência Pública nº 02/2018, promovido pela Prefeitura de Paulínia, objetivando a contratação de empresa para a outorga onerosa da concessão dos serviços de transporte coletivo urbano e rural de passageiros.	30/04/2020	27/04/2020
GCSEB	00012329.989.20-6	PAMELA ALESSANDRA BATONI BASTIDAS VELOSO	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA	Representação pleiteando Exame Prévio do edital da Concorrência Pública nº 02/2018, Processo Administrativo nº 23.984/2018, promovido pela Prefeitura Municipal de Paulínia, tendo como objeto a concessão do serviço de transporte público coletivo de passageiros.	30/04/2020	28/04/2020

## SUSPENSÃO – MUNICIPAL

Conselheiro	Nº Processo	Representante	Representado(a)	Objeto	Data Final Recebimento das Propostas	Data da Impugnação
GCDCR	00018595.989.20-3	JULIO ROBERTO DE SANT ANNA JUNIOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROESTE	Representação contra o edital da TOMADA DE PREÇO Nº. 010/2020, promovida pela Prefeitura de Ouroeste, tendo por objetivo contratação de empresa para a execução de pavimentação e recape asfáltico e drenagem no distrito do Arabá.	30/07/2020	24/07/2020
GCSEB	00018539.989.20-2	FERNAO GUIMARAES BOLSONARO PENTEADO 29757422827	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS	Representação contra o edital do RDC Nº 06/2020, promovido pela Prefeitura de Campinas, tendo por objeto prestação de serviços de operação do sistema de compostagem de resíduos orgânicos.	31/07/2020	23/07/2020

São Paulo, 29 de julho de 2020.

**EDGARD CAMARGO RODRIGUES**  
PRESIDENTE

## COMUNICADOS DA SECRETARIA DIRETORIA GERAL

## COMUNICADO SDG Nº 27/2020

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO **COMUNICA** que retomará o 24º Ciclo de Debates com Agentes Políticos e Dirigentes Municipais no próximo dia 03 de setembro das 10 as 12 horas.

O evento será destinado a todas as Prefeituras da Grande São Paulo e às 20 (vinte) Unidades Regionais e será realizado pelo modo virtual,.

O formato é o mesmo do Comunicado SDG 04/2020, ocasião em que poderão ser formuladas perguntas sobre “Os Cuidados com o Último Ano de Mandato”, incluindo toda recente legislação editada por conta da Pandemia do COVID - 19.

As perguntas deverão ser encaminhadas até o dia 31 de julho através do link <http://www.tce.sp.gov.br/ciclo2020>.

Nesse link haverá formulário a ser preenchido que independe de qualquer identificação.

Poderão ser feitas mais de uma pergunta e não serão respondidas questões sobre casos concretos ou situações consumadas.

O endereço de acesso a live será: [streaming.tce.sp.gov.br/lives](http://streaming.tce.sp.gov.br/lives).

SDG, em 25 de junho de 2020.

SÉRGIO CIQUERA ROSSI  
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

## DESPACHOS

## DESPACHOS DO PRESIDENTE

Expediente: TC-005890.989.20-5.  
Interessada: Prefeitura Municipal de Paulínia.  
Assunto: Consulta versando sobre o enquadramento de servidores que migraram do RGPS para o RPPS na regra de aposentadoria prevista no art. 3º da EC n. 47/05 (regra de transição).

Expediente: TC-015811.989.20-1.  
Interessada: Guarujá Previdência – Autarquia Municipal.  
Assunto: Consulta a respeito da modalidade de cálculo a ser empregada nas aposentadorias dos servidores públicos municipais que migraram do RGPS para o RPPS.

Ponderações carreadas pelo Ministério Público de Contas convencem de que o assunto objeto das consultas formuladas pela PREFEITURA DE PAULÍNIA e pela GUARUJÁ PREVIDÊNCIA traduz dúvida pertinente a respeito da aplicação de disposições legais recentes e controvertidas, insitas à competência material desta Corte, ressalvados contornos práticos conferidos pelas interessadas que possam eventualmente denotar concretude.

Nessas circunstâncias, com vistas ao resguardo do interesse público, e com fundamento no § 1º do art. 226 do Regimento Interno, revejo ex-officio juízo de cognição sumária de admissibilidade das consultas, autorizando-lhes o competente processamento, com distribuição conjunta a mesmo Conselheiro Relator, aleatoriamente designado.

Via de consequência, face à superveniente falta de interesse de agir, declaro a perda de objeto do Agravo registrado sob o protocolo TC-018351.989.20-7.

Publique-se.  
DESPACHOS PROFERIDOS PELO PRESIDENTE  
PROCESSO: TC-00014159.989.20-1 (Referente TC-00018426.989.19-0).

INTERESSADO: Service Solutions Soluções em Contact Center Ltda.

MENCIONADA: Prefeitura Municipal de Tremembé.  
ASSUNTO: Pcurso ordinário.

ADVOGADA: Denise de Paiva Ielpo (OAB/SP nº 242.978)  
Nos termos da manifestação do Gabinete Técnico da Presidência e com fundamento no artigo 138, inciso V, do Regimento Interno, indefiro “in limine” o recurso interposto.

Publique-se.  
EXPEDIENTE: TC-00015302.989.20-7 (Referente TC-000123870.989.16-7).

INTERESSADO: A André Luiz Severino da Silva, Ex-Prefeito do Município de Planalto.

ASSUNTO: Recurso ordinário.  
ADVOGADA Jaqueline Polizel de Oliveira (OAB/SP nº 241.036)

Transcorrido em branco o prazo para regularização da representação nos autos (publicado na Imprensa Oficial em 16/07/2020), determino o arquivamento do feito.

Publique-se.  
EXPEDIENTE: 00016914.989.20-7 (Referente TC-00006221.989.16-3).

INTERESSADOS: Hugo do Prado Santos e Carlos Alberto da Silva Noia, respectivamente, Presidente e Ex-Vice-Presidente da Câmara Municipal de Embu das Artes.

MATÉRIA: Recurso ordinário.  
ASSUNTO: Regularização de representação processual.  
ADVOGADO: Francisco Roberto de Souza, OAB/SP nº 137.780.

Consoante proposto por GTP, assino o prazo de 05 (cinco) dias para que Carlos Alberto da Silva Noia, Ex-Vice-Presidente da Câmara Municipal de Embu das Artes, ratifique os atos praticados pelo advogado sem mandato ou apresente instrumento de procuração, sob pena indeferimento sumário do pleito.

Publique-se.

## DESPACHOS DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CIDADINI

DESPACHOS PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO RELATOR ANTONIO ROQUE CIDADINI  
Proc.: 00018513.989.20-2.

Representante: RODA BRASIL PNEUS LTDA (CNPJ 06.889.977/0001-98). Advogado: CAMILA PAULA BERGAMO (OAB/SC 48.558). REPRESENTADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES GESTAL (CNPJ 45.162.328/0001-42). Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do edital do Pregão Presencial nº 026/2020, objetivando o registro de preços para aquisição de pneus novos para veículos automotores pertencen-

tes à frota municipal, para fornecimento parcelado no decorrer de 12 (doze) meses. Exercício: 2020. INSTRUÇÃO POR: UR-11.

Vistos.  
A empresa RODA BRASIL PNEUS LTDA insurge-se contra o Edital de Pregão Presencial nº 026/2020, da PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES GESTAL, objetivando o registro de preços para aquisição de pneus novos para veículos automotores pertencentes à frota municipal, para fornecimento parcelado no decorrer de 12 (doze) meses.

A petição foi protocolada no dia 23/07/2020 após o encerramento do expediente enquanto que a data de abertura das propostas está marcada para o dia 30/07/2020.

A Representante alega, em síntese, que o edital apresenta ilegalidade, pois exige o condicionamento de prestação de serviços de montagem no fornecimento dos produtos licitados - Anexo VIII - 1 - “Cada pneu trocado deverá ser incluso o alinhamento e balanceamento do veículo tendo em vista que a Prefeitura Municipal de Pontes Gestal não dispõe de recursos como equipamentos e profissionais necessários para esse tipo de serviço”.

Dessa forma, por entender que tal exigência restringe a participação de várias empresas no certame, requer a concessão de liminar e consequente suspensão da licitação.

É o relatório.  
DECIDO.

Em que pesem as alegações da Representante, não é possível para a concessão da liminar e determinar a paralisação do certame.

Nesta Corte existe o entendimento de que a determinação de paralisação de certames licitatórios, só é cabível quando constatada ilegalidade que prejudique a isonomia do certame ou capaz de determinar a eliminação de potencial concorrente.

Como já tive oportunidade de manifestar em outros casos, entendo que o ponto impugnado é controverso e não me convence da existência de clara afronta à legislação, pois envolvem situações que refogem ao procedimento sumaríssimo e excepcional previsto na legislação e que por esse motivo deve ser interpretada restritivamente, requerendo a devida prudência, sob pena de obstaculizar legítimas pretensões da Administração, e prejudicar, inclusive, o interesse público, conforme vasto repertório jurisprudencial firmado nesta Corte.

Ademais, pode verificar que o edital não traz proibição de que os serviços de alinhamento e balanceamento possam ser executados por terceiros sob responsabilidade da contratada.

Assim sendo, indefiro o pedido e com fundamento no artigo 220, § 1º do Regimento Interno, determino o arquivamento do presente expediente, antes, porém, transitando para ciência do Ministério Público de Contas.

Publique-se.  
Proc.: 00017135.989.20-0.

REQUERENTE/SOLICITANTE: CONSELHO ESTADUAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB. MENCIONADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS (CNPJ 46.179.941/0001-35). Advogado: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO (OAB/SP 77.927) / LUCIANA DOS SANTOS DORTA MENEGETTI (OAB/SP 155.585) / MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO (OAB/SP 274.149). Assunto: Ofício nº 27/2020, de 24 de junho de 2020. Assunto: solicitação que seja realizada fiscalização específica nas contas do Município de ASSIS particularmente em relação à aplicação dos recursos do FUNDEB, a aplicação em educação (art. 212 da Constituição) e eventuais restos a pagar sendo gerados pelo não ressarcimento dos valores devidos ao Estado, tomando-se as providências cabíveis. Subscrito pela Presidente do Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, Dra. Débora Gozalez Costa Blanco. Exercício: 2020.

Vistos.  
Encaminhem-se à UR-4 para subsidiar o exame das Contas da Prefeitura Municipal de Assis do exercício de 2020, que está sendo tratado nos autos do TC-3268/989/20, sob minha relatoria.

Após, arquivem-se.  
Publique-se.  
Proc.: 00015774.989.20-6.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO (CNPJ 46.668.596/0001-01). Advogado: DIOGENES GORI SANTIAGO (OAB/SP 92.458). ORGANIZ. SOCIAL: INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA A SAUDE - IDASA (CNPJ 07.263.753/0001-39). INTERESSADO(A): THALES GABRIEL FONSECA (CPF 341.554.948-84). Assunto: TERMO ADITIVO Nº 30/2018 de 23/07/2018. FINALIDADE: Acréscimo de objeto contratual com respectivo acréscimo de valor. Exercício: 2018. INSTRUÇÃO POR: UR-14. PROCESSO PRINCIPAL: 9538.989.20-3. Proc.: 00015779.989.20-1.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO (CNPJ 46.668.596/0001-01). Advogado: DIOGENES GORI SANTIAGO (OAB/SP 92.458). ORGANIZ. SOCIAL: INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA A SAUDE - IDASA (CNPJ



UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA  
(14) 3592-1630 - ur04@tce.sp.gov.br

---

<b>PROCESSO:</b>	<b>00017135.989.20-0</b>
<b>REQUERENTE/SOLICITANTE:</b>	▪ CONSELHO ESTADUAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO - CEACS
<b>MENCIONADO(A):</b>	▪ PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS (CNPJ 46.179.941/0001-35) ▪ <b>ADVOGADO:</b> JOAO CARLOS GONCALVES FILHO (OAB/SP 77.927) / LUCIANA DOS SANTOS DORTA MENEGHETI (OAB/SP 155.585) / MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO (OAB/SP 274.149)
<b>ASSUNTO:</b>	Ofício nº 27/2020, de 24 de junho de 2020. Assunto: solicita que seja realizada fiscalização específica nas contas do Município de ASSIS particularmente em relação à aplicação dos recursos do FUNDEB, a aplicação em educação (art. 212 da Constituição) e eventuais restos a pagar sendo gerados pelo não ressarcimento dos valores devidos ao Estado, tornando-se as providências cabíveis. Subscrito pela Presidente do Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, Dra. Débora Gozalez Costa Blanco.
<b>EXERCÍCIO:</b>	2020

---

**Senhor Conselheiro**

**ANTONIO ROQUE CITADINI**

Anotado, nos termos do evento 14.

À consideração de Vossa Excelência, **com proposta de referenciação ao TC-003268.989.20.**

GDUR-4 - Marília, 31 de Julho de 2020.

***Agnon Ribeiro de Lima***  
*Diretor Técnico de Divisão*

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: AGNON RIBEIRO DE LIMA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-LG7H-DJNE-60BH-IA2C



GABINETE DO CONSELHEIRO  
**ANTONIO ROQUE CITADINI**  
(11) 3292-3598 - gcarc@tce.sp.gov.br

## DESPACHO

---

<b>PROCESSO:</b>	<b>00017135.989.20-0</b>
<b>REQUERENTE/SOLICITANTE:</b>	▪ CONSELHO ESTADUAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO - CEACS
<b>MENCIONADO(A):</b>	▪ PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS (CNPJ 46.179.941/0001-35) ▪ <b>ADVOGADO:</b> JOAO CARLOS GONCALVES FILHO (OAB/SP 77.927) / LUCIANA DOS SANTOS DORTA MENEGHETI (OAB/SP 155.585) / MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO (OAB/SP 274.149)
<b>ASSUNTO:</b>	Ofício nº 27/2020, de 24 de junho de 2020. Assunto: solicita que seja realizada fiscalização específica nas contas do Município de ASSIS particularmente em relação à aplicação dos recursos do FUNDEB, a aplicação em educação (art. 212 da Constituição) e eventuais restos a pagar sendo gerados pelo não ressarcimento dos valores devidos ao Estado, tornando-se as providências cabíveis. Subscrito pela Presidente do Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, Dra. Débora Gozalez Costa Blanco.
<b>EXERCÍCIO:</b>	2020

---

Vistos.

Cumpra-se o despacho do evento 14.

GCARC, 3 de agosto de 2020.

**ANTONIO ROQUE CITADINI  
CONSELHEIRO**

RCP

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANTONIO ROQUE CITADINI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-LKZ9-B2JW-56DV-6WWO